

SECRETARIA: DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE
SETOR: POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Código 20
Código 20.01
Código 04

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Proj. ou Subprograma	Subsetor
040	01	SUPLEMENTAÇÃO Administração Gabinete do Secretário e Assessorias	Assessoramento Global Assessoramento Econômico Tributário	500.000,00	500.000,00
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		500.000,00

Secretaria e
Unidade Orçamentária

Suplementação
4.a Quota

20 - Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda

01 - Administração Superior da Secretaria e da Sede
3.0.0.0

500.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1970
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 22 de dezembro de 1970
Maria Angelica Galiuzzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre alteração da Programação Orçamentária da Despesa, de que trata o Decreto n.º 52.348, de 5 de janeiro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica alterada, em partes, a Programação Orçamentária da Despesa, da Administração Geral do Estado, para o corrente exercício, aprovada pelo Decreto n.º 52.348 de 5 de janeiro de 1970.

Artigo 2.º - A alteração de que trata o artigo anterior, será observada de conformidade com a tabela anexa a este decreto.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1970
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 22 de dezembro de 1970
Maria Angelica Galiuzzi, Responsável pelo S.N.A.

TABELA ANEXA AO DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1970

Secretaria e Unidade Orçamentária	Suplementação 4.a Quota	Redução FRO
21 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO 04 - Serviços em Regime de Programação Especial 4.0.0.0	40.000.000,00	40.000.000,00

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre alteração do Decreto de 28 de julho de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica sem efeito, na parte referente à Secretaria da Segurança - Código 18, Órgão Policial Civil - Código 02, a suplementação e a redução no montante de Cr\$ 1.879.412,00 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil quatrocentos e doze cruzeiros) de que tratam os artigos 1.º e 2.º do Decreto de 28 de julho de 1970.

Artigo 2.º - Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, passa a ser de Cr\$ 2.164.098,00 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, noventa e oito cruzeiros), o total da suplementação e da redução do decreto acima referido.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 1970.

PALACIO DOS BANDEIRANTES, 22 de dezembro de 1970
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 22 de dezembro de 1970
Maria Angelica Galiuzzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre a prorrogação de disposição de pessoal da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas junto à Companhia de Saneamento da Baixada Santista - "SBS"

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 15 do Decreto-lei de 23 de setembro de 1969, que autorizou a constituição da Companhia de Saneamento da Baixada Santista - "SBS",

Decreta:

Artigo 1.º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 1971, a disposição junto à Companhia de Saneamento da Baixada Santista - "SBS", do pessoal fixo ou provisório da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, com prejuízo dos respectivos vencimentos ou salários, mas sem prejuízo das demais vantagens dos seus cargos ou funções.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Firmino Rocha de Freitas - Secretário dos Transportes, respondendo pelo expediente da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas.
Publicado na Casa Civil, aos 22 de dezembro de 1970.
Maria Angelica Galiuzzi - Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1970

Prorroga afastamento de servidores

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam prorrogados até 30 de abril de 1971, todos os afas-

tamentos de servidores da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, concedidos com fundamento nos artigos 65, 66 e 67 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes, respondendo pelo expediente da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas
Publicado na Casa Civil, aos 22 de dezembro de 1970.
Maria Angelica Galiuzzi - Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre a concessão de Medalha "Valor Cívico"

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Sr. Carlos Rodrigues Mendes tem dedicado sua vida a iniciativas de acentuado sentido cívico,

Considerando que é dever do Estado patentear seu reconhecimento e estimular os que se destacam nos multifários setores da atividade humana,

Decreta:

Artigo 1.º - É concedida a medalha "Valor Cívico" de 2.a Categoria, instituída pela Lei n.º 3454, de 17 de agosto de 1956, alterada pelo Decreto-lei de 24 de março de 1970, ao Sr. Carlos Rodrigues Mendes.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1970
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Carlos Eduardo de Camargo Aranha - Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil.
Publicado na Casa Civil, aos 22 de dezembro de 1970.
Maria Angelica Galiuzzi - Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre afastamento de odontologistas, servidores públicos, para comparecimento a um conclave de interesse científico

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os odontologistas, servidores públicos, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de participação no II Congresso Paulista de Ortodontia, a se realizar nesta Capital, no período de 24 a 30 de janeiro de 1971

Artigo 2.º - Para a obtenção da vantagem constante do artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituções do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, e comprovar, aqueles que residem em São Paulo, a incompatibilidade horária entre o conclave e o seu período normal de trabalho.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil.
Publicado na Casa Civil, aos 22 de dezembro de 1970.
Maria Angelica Galiuzzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETOS DE 18 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre lotação de cargos

Retificação

Artigo 1.º - Ficam lotados 146 (cento e quarenta e seis) cargos de Professor Secundário (Biologia) QE-PP-II, ref. 20,

Capital
Onde se lê: CE. «Prof. Wolny Carvalho Ramos»
Leia-se: CENE «Prof. Wolny Carvalho Ramos»
Interior
Onde se lê: Iepê-GENE de
Leia-se: Iepê-CENE de
Onde se lê: Nôvo Horizonte-IEE. «Francisco Alvares Florense»
Leia-se: Nôvo Horizonte-IEE. «Francisco Alvares Florense»
Onde se lê: São José do Rio Preto - 3.º GE de
Leia-se: São José do Rio Preto - 3.º CE de

Dispõe sobre lotação de cargos

Retificação

Artigo 1.º - Ficam lotados 760 (setecentos e sessenta) cargos de Professor Secundário (Ciências Físicas e Biológicas) QE-PP-II, ref. «20».....

Capital
Onde se lê: GE «Dep. Rubens do Amaral»
Leia-se: CE «Dep. Rubens do Amaral»
Onde se lê: CE do Jardim Paulista
Leia-se: GE do Jardim Paulista
Onde se lê: CE do Jardim da Saúde
Leia-se: GE do Jardim da Saúde
Onde se lê: GE «Mario Kossel Filho»
Leia-se: GE «Mário Kossel Filho»
Onde se lê: CE «Melvin Jones»
CE «Martins Leme»
GE da Moóca
Leia-se: CE «Melvin Jones»
GE da Moóca
Onde se lê: CE de Vila Gustavo
GE de Vila Industrial
Leia-se: CE de Vila Gustavo
3.º GE de Vila Gustavo
GE de Vila Industrial
Onde se lê: GE de Vila Munhoz

2.º GE de Vila Nítro Operária
Leia-se: GE de Vila Munhoz
GE de Vila Nítro Operária
2.º GE de Vila Nítro Operária
Onde se lê: GE de Vila Nova Cachoeirinha

GE de Vila Zilda
CE de Vila Nova Friburgo
Leia-se: GE de Vila Nova Cachoeirinha
2.º GE de Vila Nova Cachoeirinha
GE de Vila Nova Friburgo

Interior
Onde se lê: Barretos - GE «Profa. Paulina Nunes de Moraes»
Leia-se: Barretos - CE «Profa. Paulina Nunes de Moraes»
Onde se lê: Bauru - GE «Prof. Morais Pacheco»
Leia-se: Bauru - CE «Prof. Morais Pacheco»
Onde se lê: Bauru - GE «Prof. Antônio Xavier de Mendonça»
Leia-se: Bauru - CE «Prof. Antônio Xavier de Mendonça»
Onde se lê: Bento de Abreu - SE de